

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE LOCAÇÃO 01/2025 PSC (HMMIS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SERVIÇO DE MOTORISTA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Aducto Morais da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 04/2025/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Considerando o Contrato de Gestão nº 111/2025, Processo nº 74.093/2023, que entre si celebraram o município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SESA, e Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, qualificada como organização social, para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde na gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Portaria SESA 119, de 27 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Transição de Gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Cláusula 7.1.2 do Contrato de Gestão nº111/2025, onde traz: “O primeiro mês de execução do presente Contrato de Gestão terá por termo inicial a data de 01/10/2025”.

Considerando que esta OSS presa em ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos usuários que buscarem atendimento junto ao nosocômio.

Considerando a prerrogativa deste Instituto, bem como a responsabilidade assumida quando da assinatura de parceria junto ao Governo Municipal, para gerir da melhor forma possível, dando toda assistência necessária para os que buscam os serviços oferecidos nesta unidade de saúde.

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar qualificação técnica por meio de atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, provando ter a LOCADORAA prestado serviços de mesma natureza ao objeto licitado;

- b) Cartão de CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.1 **A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Contratação de serviços a serem prestados em Serra/ES, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso): de **01 (um) veículo e fornecimento de mão de obra de condutor** (es) devidamente habilitado, para atendimento das necessidades de transporte e viagens da LOCATÁRIA, conforme especificado:

5.1.1 Veículo intermediário, modelo caminhonete cabine dupla, 04 portas com travas elétricas, tipo de combustível diesel e flex, zero quilometragem, na cor branca; Air Bag frontais para motorista e passageiro; ar condicionado; bancos em tecido; câmbio manual ou automático; sensor de ré; capacidade para 5 ocupantes; conexão/entrada 12 volts; direção elétrica ou hidráulica; freiosABS; jogo de tapetes; potência mínima de 100cv;

sistema multimídia com alto falantes, conexão através de bluetooth para telefone móvel, toca CD e DVD, GPS integrado e conexão USB; vidros elétricos; livre de franquia mensal de quilometragem; livre de participação em perdas por acidente ou furto, livre de taxa de devolução, proteção mínima material, corporal e para terceiros de R\$ 80.000,00; equipado com sistema de identificação e pagamento eletrônico de pedágios e/ou estacionamentos. O veículo deverá atender as legislações pertinentes ao CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano 2022 ou última versão e demais acessórios e equipamentos de série; devidamente emplacado e licenciado.

5.2 No preço total mensal da locação a proponente deverá considerar, além da especificação apresentada, que:

- a) O prazo de entrega do veículo será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato;
- b) A LOCADORA deverá disponibilizar previamente à entrega do veículo descrito no Item 5.1.1 deste Termo de Referência, veículo similar de grande porte com no máximo 2 (dois) anos de uso, de cor branca e motorista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- c) O fornecimento de combustível é por conta da LOCATÁRIA;
- d) As despesas realizadas com o “tag” do sistema de identificação e pagamento eletrônico de pedágios e/ou estacionamentos, será reembolsado pela LOCATÁRIA, juntamente com a apresentação da fatura mensal de locação dos veículos, mediante apresentação da comprovação dos gastos;
- e) O pagamento de adicionais, relativos aos custos com pedágios e ou estacionamentos, quando utilizados é por conta da LOCATÁRIA;
- f) A franquia de quilometragem é LIVRE;
- g) A LOCADORA providenciará seguro com proteção mínima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para dano material e corporal contra terceiros;
- h) Fica estipulada em 0% (zero por cento) a participação da LOCATÁRIA por perda parcial ou total por acidente ou furto, assim como a taxa de devolução do veículo;
- i) Deverá ser prestado atendimento ao veículo no local em caso de pane e acidente;
- j) Deverá haver administração de infrações e controle da manutenção do veículo, por responsabilidade e custo totais de responsabilidade da LOCADORA;

- k) A LOCADORA providenciará reboque do veículo, caso o reparo não seja possível no local;
- l) Manutenções preventivas, troca de 04 (quatro) pneus, trocas de conjuntos de embreagem, amortecedores, pastilhas de freio e demais itens necessários, ocorrerão por conta da LOCADORA, conforme plano de manutenção do fabricante de veículo;
- m) A LOCADORA fornecerá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, veículo reserva similar em substituição ao avariado no caso de acidente ou manutenção, sem limite de utilização.

5.3 No preço total mensal do fornecimento de mão de obra, a proponente deverá considerar, além da especificação apresentada, que:

- a) A prestação de serviços de condutores, devidamente habilitados para a categoria do veículo locado, será para atendimento de segunda a sexta-feira, período diurno, em horário a ser estabelecido pela LOCATÁRIA, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais em Serra/ES e Região Metropolitana de Vitória/ES e, em viagens eventuais a outras regiões do estado e/ou outros estados;
- b) Ao valor mensal para cada condutor, serão acrescidas as horas extraordinárias efetuadas, de acordo com a necessidade e autorização da LOCATÁRIA, até o limite de 02 (duas) horas diárias, para cada condutor;
- c) Os horários para execução dos serviços serão definidos conjuntamente entre LOCATÁRIA e LOCADORA, com a possibilidade de flexibilidade de horários, desde que se cumpra a jornada e descansos legais;
- d) Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da LOCATÁRIA, que deverá comunicar a LOCADORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- e) Para os serviços de motorista, deverão estar incluídos na sua execução o fornecimento, a utilização, o controle, a entrega de EPI's, bem como demais requisitos e obrigações listados em acordo ou CCT da categoria, juntamente uniformes e treinamentos aos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 Proporcionar todas as condições para que a LOCADORA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência.
- 6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.6 Informar à LOCADORA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 6.7 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- 6.8 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 7.1 Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência.
- 7.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o LOCATÁRIA.
- 7.3 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a LOCATÁRIA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços locados.

7.4 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.5 Reservar exclusivamente ao LOCATÁRIA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.6 Será de responsabilidade da LOCADORA a manutenção preventiva, corretiva do veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao LOCATÁRIA e sem nenhum prejuízo diário de fluxo, dentro do período de vigência da garantia do equipamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à LOCADORA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL e/ou FATURA, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Locação de Veículo, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

8.2 A NOTA FISCAL e/ou FATURA deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

8.3 O pagamento da NOTA FISCAL e/ou FATURA à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo (subitens A à D).

8.4 No ato de apresentação da NOTA FISCAL e/ou FATURA para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A NOTA FISCAL e/ou FATURA deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10. DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO II** de maneira a:
- a) Não conter rasuras ou emendas;
 - b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
 - c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do equipamento ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
 - d) Referente a “Letra B do Item 5.2”, a proponente deverá apresentar o descritivo do veículo e valor que será cobrado no período da assinatura do Contrato à entrega do veículo descrito no “Item 5.1.1”;
 - e) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
 - f) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
 - g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
 - h) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a LOCADORA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços LOCADORAs, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a LOCATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço locado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.